



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

Tel.: (38) 3675-7133 / 7134

E-mail: [camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br](mailto:camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br) e [camaradombosco@hotmail.com](mailto:camaradombosco@hotmail.com)

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 14/2021 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

#### **RELATÓRIO**

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 14, de 26 de outubro de 2021, que “Dá nova redação ao artigo 6º da Lei nº 404, de 28 de Dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dom Bosco para o Exercício de 2021 com alteração data pela Lei 412, de 13 de Setembro de 2021.”.

Após tramitação, o Projeto de Lei foi aprovado na sessão ordinária do dia 08 de novembro de 2021, com a Emenda Modificativa nº 03.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Redação, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja analisado sob os aspectos lógicos e gramatical, de modo a adequar ao vernáculo o texto aprovado, nos termos da parte final do *caput* do artigo 90, Inciso I, alínea J, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado, com o acréscimo advindo da Emenda Modificativa nº 03.

Sala das Comissões, 08 de novembro de 2021.

**HILTON DA CONCEIÇÃO FERREIRA**

Relator



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

Tel.: (38) 3675-7133 / 7134

E-mail: [camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br](mailto:camaramunicipal@dombosco.mg.leg.br) e [camaradombosco@hotmail.com](mailto:camaradombosco@hotmail.com)

### **REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº14, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dá nova redação ao artigo 6º da Lei nº 404, de 28 de Dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dom Bosco para o Exercício de 2021 com alteração data pela Lei 412, de 13 de Setembro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – O Artigo 6º da Lei 404, de 28 de dezembro de 2020, com alteração dada pela Lei nº 412 de 13 de Setembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 6º** – Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme estabelecido na lei nº 397 de 29 de Junho de 2020, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021”.

**Art. 2º** - Ficam retroagidos a 1º de janeiro de 2021 os efeitos legais desta Lei.

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 26 de Outubro de 2021.

**NELSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal